PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

LEI Nº 81

Dispõe sobre criação de escolas e de cargos de professo-
-res.

O povo do Municipio de Arcos, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam criadas neste Municipio três escolas ru-
-rais, localizadas nas Fazendas "Gurita", "Sobradinho" e "Paraiso", com a denominação de "Juventino Vida", "Antonio Soares de Castro" e "José Roque da Silva", respectivamente.

Art.2º - Ficam criados, no quadro do funcionalismo muni-
-cipal, mais três cargos de professores, com vencimentos anuais de Cr$ 2.400,00.

Art. 3º - As despesas com as medidas determinadas nesta lei, correrão por comta de dotações constantes do orçamento para o exe-
-cício de 1952.

Art.4º - Revogadas as disposições em contrário, a pre-
-sente lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1952.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o cnhe-
-cimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cum-
-prir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Arcos, em 27 de outubro e 1951.

José Vitalino de Oliveira
(Prefeito Municipal)

Jaime Fonseca Nogueira
(Secretario)